



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO**

Edital nº 100, de 29 de julho de 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei nº 8.745/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para Seleção Simplificada de Professor Substituto, conforme processo administrativo 23417.100574/2025-57 com prestação de serviços docentes teórico-práticos nos diferentes níveis da Educação Profissional, Extensão e Pesquisa nas áreas especificadas no **Anexo II**, nos termos do presente edital.

1. DAS ÁREAS/CAMPUS, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, E CRONOGRAMA.

1.1 O cronograma, as áreas, as respectivas vagas, os requisitos, encontram-se nos anexos deste Edital, a saber:

- a) Anexo I – Cronograma
- b) Anexo II – Áreas, requisitos, campus e total de vagas;

2. DOS REQUISITOS

2.1 A validade de participação no processo seletivo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12, inciso I alínea A, B, e C, inciso II, alíneas A e B e §1º da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quite com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- c) Ter a idade mínima de 18 anos, para ambos os sexos.

2.2 Os professores temporários contratados por tempo determinado nas condições e nos prazos previstos na Lei 8.745/93, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do IFSertãoPE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

2.3 No ato admissional, o candidato convocado deverá apresentar original ou cópia autenticada do diploma de conclusão de curso, conforme os requisitos mínimos exigidos para a ocupação da vaga, e caso houver, original ou cópia autenticada do diploma de conclusão de pós-graduação. Não serão aceitos outros documentos em substituição.

2.4 Se, no ato admissional, o candidato não apresentar toda a documentação necessária solicitada pelo IFSertãoPE ou não comprovar os requisitos exigidos para a ocupação da vaga, será eliminado do processo seletivo.

2.5 As orientações sobre a apresentação da documentação admissional serão encaminhadas por e-mail no momento da convocação.

3. DAS PROIBIÇÕES

3.1 O candidato que for professor do Magistério Superior, ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

3.2 Não poderá ser novamente contratado, com fundamento na Lei 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, os candidatos que ocuparam quaisquer cargos temporários da Administração Pública Federal direta, indireta, autárquica e fundacional, neste interstício.

3.3 É proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou de servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

3.4 É proibida a contratação de proprietários, gerentes e/ou administradores de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

3.5 Em nenhuma hipótese haverá contratação regida pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

4.1 Consideram-se atribuições dos professores substitutos:

- a) Cumprir a carga horária exigida por seu regime de trabalho conforme as orientações constantes neste Edital;
- b) Cumprir os dias letivos de acordo com o Calendário Acadêmico de Referência;
- c) Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico Institucional;
- d) Participar da construção dos currículos dos cursos ofertados pela instituição;
- e) Elaborar e executar o Plano Individual de Trabalho (PIT), de acordo com as determinações desta normatização;
- f) Elaborar e cumprir os planos de ensino;
- g) Atualizar os registros acadêmicos junto ao setor competente;
- h) Entregar os diários de classe em cumprimento aos prazos previstos no Calendário Acadêmico de Referência;
- i) Comunicar à chefia imediata, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, a sua ausência na instituição, mesmo quando em atividade de interesse do IFSertãoPE;
- j) Providenciar permutas de aulas, através de registro em formulário próprio com anuência da Coordenação do Curso;
- k) Elaborar calendário de reposição de aulas não ministradas, em comum acordo com os discentes e com a anuência da coordenação do curso a ser cumprido em até 30 dias a contar do primeiro dia de retorno do docente;
- l) Participar das reuniões administrativo-pedagógicas;
- m) Zelar pela aprendizagem dos(as) estudantes;
- n) Elaborar estratégias de acompanhamento e avaliação contínua do processo de ensino e aprendizagem, de forma a possibilitar a recuperação dos estudos a discentes que apresentem menor rendimento, com apoio do Setor Pedagógico;
- o) Colaborar com as atividades de articulação instituição-família-comunidade;
- p) Promover o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Inovação com ênfase no desenvolvimento regional, observando-se aspectos culturais, artísticos, políticos, sociais e econômicos;
- q) Manter atualizado o Currículo *Lattes* semestralmente;
- r) Apresentar à chefia imediata o Relatório Individual de Trabalho (RIT), de acordo com as determinações desta normatização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

s) Exercer outras atribuições previstas no estatuto e regimento do IFSertãoPE (Resolução nº 22/2016), assim como na legislação pertinente à Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Edital será fixada levando-se em consideração o art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.745/93, Anexo III e respectiva formação do contratado, exigida no Anexo II, deste Edital.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1.1 Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

6.1.2 O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova e demais exigências feitas para os demais candidatos, sendo reservado no mínimo o percentual de (5%) (cinco por cento) e no máximo, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

6.1.3 Considerando a disposição presente no §3º, do artigo 1º, do Decreto nº 9.508, de 2018 fica estabelecido o percentual de cota a ser reservada para pessoa com deficiência será aplicado no total de vagas ofertadas neste edital.

6.1.4 O candidato que se inscrever como PCD deverá anexar, em arquivo único, no momento da inscrição, um documento de identificação com foto (RG ou CNH), emitido no máximo há 10 anos, e o laudo médico, com letra legível, com a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico solicitado deve ter no máximo 90 dias.

a) Serão considerados documentos de identidade, desde que com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto).

b) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade ou protocolo do documento de identidade.

6.1.5 O candidato que necessitar de tempo adicional na prova didática, também, deverá anexar no momento da inscrição o laudo médico com a comprovação da necessidade do tempo adicional. Poderá ser concedido até 25% de tempo extra na prova didática.

6.1.6 Na falta de atestado médico ou no caso do documento apresentado não conter informações necessárias anteriormente indicadas, o candidato não será considerado apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, passando a figurar como candidato apenas às vagas da ampla concorrência.

6.1.7 O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá fazer a opção no momento da inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado, quando convocado para ocupação de vaga, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica Oficial realizada por equipe multidisciplinar, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo. No ato da convocação de que trata este item, o candidato será informado, por e-mail, sobre os procedimentos da realização da Perícia Médica Oficial.

6.1.8 A ocupação das vagas que surgirem dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados, serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

6.1.9 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

6.1.10 Às pessoas com deficiência, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90 c/c o art. 37, §1º, do Decreto 3.298/99, serão reservadas 5% das vagas dentro da área na qual o candidato irá concorrer, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo artigo 5º, parágrafo 2º, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990.

6.1.11 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990.

6.1.12 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral.

6.1.13 Compete à Equipe Multiprofissional, designada pelo IFSertãoPE, a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente sobre a matéria. Incumbe à equipe multiprofissional a aferição da compatibilidade entre a deficiência diagnosticada e o exercício normal das atribuições do cargo.

6.1.14 A reprovação no exame médico ou o não comparecimento a ele acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.1.15 O candidato com deficiência reprovado pela avaliação médica por não ter sido considerado pessoa com deficiência, figurará na lista de classificação geral na vaga à qual concorre.

6.1.16 O candidato qualificado pela avaliação médica como pessoa com deficiência, que figure na lista de classificação geral dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência permanecerá concorrendo às vagas de pessoas com deficiência.

6.1.17 Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

6.2 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

6.2.1 Das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. 6.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.2.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas, autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e anexar o formulário de autodeclaração de candidato preto ou pardo (Anexo VIII).

6.2.4 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do art. 4º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

6.2.5 Em cumprimento ao disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA MGI No 23, DE 25 DE JULHO DE 2023, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, publicada no DOU em 28/07/2023, que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos, na forma da Lei no 12.990, de 9 de junho de 2014, e reserva vagas para pessoas negras nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado de que trata a Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IF Sertão PE - Campus Ouricuri para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior à homologação do processo seletivo.

6.2.6 O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista, presencial e/ou de forma remota, gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

6.2.7 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pela Direção do Campus e será composta por três membros e seus suplentes, respeitando a diversidade de gênero, raça/cor e naturalidade.

6.2.8 A comissão poderá ser composta com os mesmos membros da comissão para heteroidentificação do processo seletivo para ingresso de estudantes ou por outros membros devidamente designados e com competência para tal procedimento.

6.2.9 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, essas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

6.2.10 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.2.11 A ausência ao procedimento de heteroidentificação implica na eliminação do candidato no certame, nos termos do art. 15, § 2º, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

7. INSCRIÇÕES

Os candidatos interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado deverão:

7.1 Acessar o Edital e preencher a “Ficha de Inscrição” no endereço eletrônico (<http://concurso.ifsertao-pe.edu.br/copese>) impreterivelmente, entre os dias **06/08/2025 a 10/08/2025**.

a) Confirmar as informações referentes aos dados pessoais, opção de vaga e campus, e imprimir o boleto bancário para o pagamento;

b) O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser feito através de GRU – Guia de Recolhimento da União, gerada através do sistema de inscrição e pago em qualquer agência do Banco do Brasil, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) **até o dia 11/08/2025**.

7.2 O candidato que tiver deferimento da taxa de inscrição deverá comparecer à Coordenação de Gestão de Pessoas, do *Campus* Petrolina (**Anexo VI**), no dia e horário do sorteio do ponto, divulgados no site e apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (GRU);
- b) Ficha de inscrição preenchida no site;
- c) Carteira de Identidade oficial com foto (original e cópia);
- d) CPF (original e cópia);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

e) Currículo *Lattes* com os respectivos comprovantes; cópias legíveis dos títulos e respectivos originais para autenticação neste Instituto.

7.2.1 O não comparecimento, conforme item 7.2, acarretará desistência do candidato.

7.2.2 A documentação deverá ser entregue em envelope contendo nome, endereço completo, telefone e área para a qual o candidato estará concorrendo e deverá ser lacrado no ato da entrega, após as devidas verificações. A falta do cumprimento do item 7.2, de “a” à “e” implicará na eliminação do candidato.

7.3 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar todas as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo e conforme normas deste edital.

7.4 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação do referido processo seletivo.

7.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que, pessoalmente, não o assinar ou que o preencher com dados incorretos, bem como inverídicos, mesmo se constatado posteriormente.

7.6 Os candidatos que **não** forem aprovados na Prova de Desempenho Didático, poderão requerer, depois de transcorridos 6 (seis) meses da realização do certame a devolução do material de inscrição, não sendo solicitado em até 12 (doze) meses da realização do certame, o material será destruído.

7.7 Poderá haver prorrogação do prazo de inscrição, a critério da administração.

8. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Poderá haver isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem impossibilidade de arcar com o pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e deste edital.

8.2. Fará jus à isenção o candidato que, cumulativamente:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e;

b) For membro de “família de baixa renda” nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Compreende-se por “família de baixa renda” aquela que possua renda familiar mensal per capita



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

de até meio salário-mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos.

8.3. Para realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá realizar sua inscrição no sistema de inscrições, após confirmar seus dados, opção de vaga de campus, acessar a opção “GRU/Solicitação de Isenção” e optar pela ISENÇÃO; deverá informar o número de seu NIS e anexar obrigatoriamente cópia digital frente e verso dos documentos de identidade e CPF.

8.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará pelas solicitações de isenção em que não forem anexados os documentos solicitados ou que o formulário esteja preenchido incorretamente. Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida para a concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição, terão o seu pedido indeferido.

8.5. O candidato terá, entre os dias **06/08/2025** e **07/08/2025** para solicitar a isenção no site.

8.6. A Comissão não se responsabilizará pela documentação recebida após a homologação da relação de isentos.

8.7. A partir do dia **09/08/2025** o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <https://ifsertaope.edu.br/editais/> se foi deferido seu requerimento de isenção da taxa de inscrição. Caso sua solicitação seja indeferida, o candidato deverá acessar o sistema de inscrição, gerar GRU até o dia **11/08/2025**, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **11/08/2025**.

9. PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo constará das modalidades de Provas de Desempenho Didático (de caráter eliminatório e classificatório) e da avaliação dos Títulos (de caráter classificatório), ambas as modalidades serão realizadas exclusivamente, de forma presencial, no *Campus Petrolina*. (Anexo VI).

9.2 A Prova de Desempenho Didático será realizada nas datas previstas no Anexo I deste Edital, com base no ponto sorteado pelo candidato, a partir do conteúdo programático da área objeto da sua inscrição (Anexo VII).

9.3 O sorteio do ponto ocorrerá com antecedência de 24 horas da prova de desempenho didático, na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Petrolina. (Anexo VI).

9.4 O candidato deverá comparecer ao sorteio do ponto, com antecedência mínima de 30 minutos. Serão sorteados, no máximo, 08 (oito) candidatos por dia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

9.5 A Prova de Desempenho Didático valerá 100 (cem) pontos, terá caráter eliminatório e classificatório, a composição da nota será calculada conforme discriminado a seguir e terá como critério de avaliação as pontuações descritas no Anexo IV.

- a) Até 10 (dez) pontos: plano de aula que deverá ser entregue no início da Prova de Desempenho Didático à banca examinadora em 3 (três) vias, tendo caráter eliminatório, o qual deverá contemplar: identificação do tema; objetivos específicos da aula; conteúdo programático; metodologia; avaliação e bibliografia.
- b) Até 90 (noventa) pontos: aula teórico-prática com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máximo de 50 (cinquenta) minutos, abordando o conteúdo sorteado, podendo ou não ser ministrada para uma turma de até 35 (trinta e cinco) alunos e banca examinadora composta de 03 (três) membros. A Prova de Desempenho Didático será gravada para fins de registro, avaliação e recurso.
- c) **Em hipótese alguma não haverá interação entre o candidato, os membros da Banca Examinadora durante a Prova de Desempenho Didático e demais presentes.**

9.5.1 O candidato que não ministrar a aula no tempo estabelecido conforme item 9.5 alínea b do Edital perderá um ponto por minuto no somatório final da aula de Desempenho Didático. Caso o tempo resulte em número fracionário, este deverá ser ajustado ao minuto antecedente (tempo inferior a 40 minutos) e subsequente (tempo superior a 50 minutos).

9.6 O candidato que não participar do sorteio do ponto, não comparecer para apresentação da prova e/ou **não apresentar o plano de aula em três vias** no dia de realização da mesma **será eliminado**.

9.7 Os recursos didáticos de que o candidato pretenda fazer uso durante a prova (com exceção de lousa branca e pincéis) deverão ser por ele mesmo providenciados e instalados. O IF Sertão PE não se responsabilizará por problemas técnicos ou instalações dos mesmos.

9.8 Será constituída uma Banca Examinadora, composta de 03 (três) membros, designados pela Comissão organizadora do processo seletivo, encarregada de avaliar as Provas Didáticas e os Títulos.

9.9 Na Prova de Desempenho Didático **será desclassificado o candidato** que obtiver média de pontos inferior a 70,00 (setenta), que não atender ao estabelecido no subitem 9.5 alínea “a” ou que não se apresentar no horário determinado pelo sorteio, estando automaticamente eliminado da etapa de avaliação dos títulos.

9.10 Na Prova de Títulos, de caráter classificatório, serão atribuídos no máximo 100 (cem) pontos, conforme descrito no Anexo V.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

9.11 Os títulos a que se referem o Grupo I.I – TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, não serão cumulativos, prevalecendo o título de maior grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla; os demais itens poderão ser acumulados.

9.12 A interposição de recursos para as Provas de Desempenho Didático e Prova de Títulos será realizada via endereço eletrônico, o mesmo utilizado para a inscrição, durante período estabelecido no cronograma, **Anexo I** deste edital. Os resultados dos recursos (DEFERIDO/INDEFERIDO) serão divulgados no endereço eletrônico (<http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/concursos/editais>).

9.13 Em todas as atividades programadas para o Processo Seletivo, os candidatos deverão apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade com foto.

10. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS DAS PROVAS

10.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Prova de Desempenho Didático e na Prova de Títulos.

10.2 Em caso de empate na pontuação final serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- c) Maior número de pontos na Prova de Títulos;
- d) Possuir maior titulação;
- e) Possuir mais tempo de experiência no magistério;
- f) Possuir mais tempo de serviço na área objeto do processo seletivo.

10.3 Os resultados das provas serão divulgados no sítio eletrônico <http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/concursos/editais>.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação será efetivada mediante a apresentação de cópia legível e original dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento/casamento, RG, CPF;
- Título de eleitor e declaração de quitação com o TRE;
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- Diploma de Conclusão de Curso Superior exigido;
- Certidão Federal e Estadual de Antecedentes Criminais (original);
- 1 foto 3x4 atual;
- Comprovante de residência atualizado;
- Número do PIS/PASEP;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício das atividades exigidas pelo cargo (original).

11.2 A modalidade de contratação é a locação de serviços, sem vínculo empregatício com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano nos termos da Lei nº 8.745/93 e posteriores alterações.

11.3 O contrato firmado entre a Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano e o Professor Substituto terá vigência de 02 (dois) meses, e até 01 (um) ano, conforme especificado no Anexo II, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente e a critério da Instituição.

11.4 A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Edital será fixada levando-se em consideração o art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.745/93, Anexo III e respectiva formação do contratado, exigida no Anexo II, deste Edital.

11.5 A convocação dos candidatos selecionados será feita após a publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União pelo Reitor, conforme necessidade da Instituição.

11.6 Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados e servidores de suas subsidiárias e suas controladas, desde que não ocupe cargo efetivo da Carreira de Professor do Magistério Superior, ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, e condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários.

11.7 É vedada a contratação de candidato que já fora contratado pela Instituição, sem antes ter decorrido 24 meses do encerramento do contrato anterior, nos termos do Art. 9º, III, da Lei nº 8.745/93.

11.8 Em nenhuma hipótese haverá contratação regida pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A pedido do candidato serão disponibilizadas declarações de participação no Processo Seletivo para aqueles que necessitarem justificar ausências no trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

12.2 Não será fornecida declaração, certidão ou qualquer outro documento de comprovação de aprovação no processo seletivo, servindo para este fim a publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

12.3 O Processo Seletivo não se constitui Concurso para ingresso no Quadro Permanente de Pessoal da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

12.4 O resultado final do Processo Seletivo, uma vez homologado pelo Reitor, será publicado no Diário Oficial da União, através de Edital, constituindo-se o único documento capaz de comprovar a habilitação do candidato, contendo relação dos candidatos aprovados.

12.5 O resultado do processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período a critério do Instituto Federal do Sertão Pernambuco.

12.6 A convocação dos candidatos habilitados para se manifestarem, em prazo determinado, sobre a aceitação ou não da contratação, será feita através de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

12.7 O candidato convocado terá 3 (três) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação da contratação, e mais 3 (três) dias úteis para apresentar-se à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFSertãoPE, em Petrolina-PE, com a documentação exigida para a sua contratação.

12.8 O candidato convocado que não apresentar a titulação mínima exigida no edital no ato da contratação será desclassificado.

12.9 O não pronunciamento do candidato habilitado no prazo estabelecido para esse fim facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, sendo seu nome excluído desta seleção.

12.10 O candidato habilitado poderá ser aproveitado em qualquer um dos *Campi* do IFSertãoPE, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, caso surjam vagas e que seja de interesse do candidato aprovado.

12.11 No caso de existir candidato inscrito, que já tenha feito parte do corpo de servidores (substitutos) ou que seja aluno egresso do campus para o qual está concorrendo, a banca examinadora será formada por membros que não pertençam ao Departamento/Coordenação/Curso de origem do referido candidato.

12.12 A Banca Examinadora não poderá ser constituída por membros que tenham quaisquer das relações abaixo com algum candidato com inscrição validada: cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau; seja ou tenha sido sócio em atividade profissional nos últimos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

cinco anos; esteja litigando judicial ou administrativamente ou com o respectivo cônjuge ou companheiro; tenha mantido quaisquer relações de orientação ou coorientação.

12.13 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e encaminhados, se necessário, à Reitoria do IFSertãoPE.

12.14 Demais dúvidas poderão ser encaminhadas à comissão organizadora por meio do endereço eletrônico que consta no anexo VI.

Petrolina, 05 de agosto de 2025.

JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR

Reitor do IFSertãoPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR SUBSTITUTO

Edital nº 100, de 29 de julho de 2025

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADE/ DIVULGAÇÃO
04/08/2025	Publicação do Edital no sítio eletrônico no D.O.U.
05/08/2025	Publicação do Edital no sítio eletrônico do IF Sertão PE
06/08/2025	Impugnação do Edital
06/08/2025 a 10/08/2025	Inscrições
06/08/2025 e 07/08/2025	Prazo para solicitar a isenção de pagamento da inscrição no site.
09/08/2025	Resultado do pedido de isenção.
11/08/2025	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição.
13/08/2025	Homologação da Inscrição e Indicação do local, dia e horário para sorteio de ponto para a prova de Desempenho Didático
15/08/2025	Interposição de recurso para homologação das inscrições
17/08/2025	Resultado dos pedidos de recurso da homologação das inscrições
17/08/2025	Publicação da banca examinadora
19/08/2025	Impugnação da banca examinadora
20/08/2025 e 21/08/2025	Sorteio de Ponto e Entrega da documentação complementar (item 7.2)
21/08/2025 e 22/08/2025	Prova de Desempenho Didático e Títulos para o sorteio realizado no dia 20/08/2025 e 21/08/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

25/08/2025	Divulgação do Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos preliminar no site
26/08/2025	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
27/08/2025	Resultado dos pedidos de recurso para o resultado preliminar
A partir de 28/08/2025	Resultado final, após análise de recursos, publicado no sítio eletrônico do IF Sertão PE e no D.O.U.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Edital nº 100, de 29 de julho de 2025

ANEXO II- QUADRO DE VAGAS

Campus PETROLINA

Área de atuação	Vagas			Período/ Regime de Trabalho	Requisito/ Exigência	Previsão de Contratação
	AC	PPP	PCD			
Engenharia Civil	1			04 meses/40h	Graduação em Engenharia Civil ou Tecnologia da Construção Civil. Todos com pós-graduação na área de Engenharia Civil ou afins.	Imediata
Inglês	1			04 meses/40h	Graduação em Inglês.	Imediata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO**

Edital nº 100, de 29 de julho de 2025

ANEXO III - REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

CLASSE / NÍVEL	REGIME DE TRABALH O	REQUISITO/ EXIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO PROFESSOR	COMPLEMENTO DO PISO DE MAGISTÉRIO
D/101	40 HORAS	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.924,53	R\$ 496,02

Obs: Para os candidatos com titulação superior à mínima exigida para ingresso na função pretendida não será concedida Retribuição por Titulação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO

Edital nº 100, de 29 de julho de 2025

ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Nome do Candidato:

Área: _____ **Data:** _____

Tema da Aula:

Item	ORGANIZAÇÃO DO DESEMPENHO DIDÁTICO	Pontuação
Plano de aula	Apresenta plano de aula de acordo com o edital (item 10.5 a) (5,0)	
	Desenvolve a aula em coerência com o plano apresentado (5,0)	
Objetivos	Deixa claros os objetivos da aula (10,0)	
Organização	Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos (5,0)	
Uso do tempo	Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto (5,0)	
Seleção dos recursos didáticos	Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo (5,0)	
	Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula (5,0)	
	Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos (5,0)	
Avaliação	Aponta estratégias de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida (5,0)	
Item	COMUNICAÇÃO	Pontuação
Apresentação pessoal	Possui dicção clara e fluente (3,0)	
	Possui boa entonação de voz, postura e gestos adequados (3,0)	
Linguagem técnico didática	Usa linguagem técnica-científica correta e adequada ao conteúdo (4,0)	
Item	APRESENTAÇÃO DO CONTEÚDO	Pontuação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Transposição e síntese do conteúdo.	Encadeamento dos temas apresentados (5,0)	
	Explora diferentes operações cognitivas (analogia, análise, evocação, inferência, síntese) (5,0)	
	Consolida ideias principais (10,0)	
	Utiliza exemplos relevantes (5,0)	
	A estratégia utilizada permite a síntese do conteúdo (5,0)	
	Apresenta conhecimento técnico científico do assunto explorado (10,0)	
TOTAL DE PONTOS		

Nome e assinatura do Avaliador:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Edital nº 100, de 29 de julho de 2025

ANEXO V - BAREMA DA PROVA DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

Área: _____ Data: _____

Grupo I - Títulos Acadêmicos

I.I - Título de Pós-Graduação - Para fins de pontuação, será considerado apenas o título de maior grau:

Atividades**	Pontos	Pontuação Obtida
Diploma ou documento de comprovação equivalente de Doutor ou Livre Docência na área em que está concorrendo	35	
Diploma documento de comprovação equivalente de Mestre na Área em que está concorrendo	25	
Certificado de Especialização na área em que está concorrendo	15	
SUB TOTAL		

**Para comprovação de titulação, será obrigatório anexar cópia autenticada e legível do diploma ou certificado.

Grupo II - Atividades Ligadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão

Poderão ser consideradas todas as atividades abaixo, referentes aos últimos cinco anos, até o limite de 25 pontos:

Atividades	Pontos	Pontuação Obtida
Exercício do Magistério na Pós-graduação	1,0 ponto/semestre	
Exercício do Magistério em Curso Superior	0,7 ponto /semestre	
Exercício do Magistério na Educação Básica, Técnica e Tecnológica incluindo atividades de administração, supervisão e orientação pedagógica	0,5 ponto/semestre	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Orientação de tese de doutorado aprovada	3,0 pontos por tese	
Coorientação de tese de doutorado aprovada	1,5 ponto por tese	
Orientação de dissertação de mestrado aprovada	2,0 pontos por dissertação	
Coorientação de dissertação de mestrado aprovada	1,0 ponto por dissertação	
Orientação de monografia de curso de especialização Lato sensu, aprovada	0,5 ponto por monografia	
Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação	0,2 ponto por monografia ou trabalho até 03 pontos	
Orientação de aluno bolsista de iniciação científica	0,2 ponto por bolsista ano até 02 pontos	
Participação como membro efetivo de banca examinadora de tese de doutorado	1,0 ponto por tese	
Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado ou concurso público para o magistério superior ou banca de qualificação de mestrado ou doutorado	0,5 ponto por banca e/ou concurso	
Participação como membro efetivo de banca examinadora de defesa de monografia de curso de especialização e/ou graduação	0,3 ponto por banca	
Coordenação de projeto de pesquisa, ensino e extensão	0,5 ponto por projeto até 03 pontos	
Coordenação de curso de extensão (mínimo de 20 horas)	ponto por curso até 02 pontos	
Exercício de monitoria, iniciação científica, bolsa trabalho, participação em grupo PET, ou atividade de extensão	0,2 ponto por semestre	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Curso ministrado na área objeto do concurso, mínimo de 20 horas	0,2 ponto por curso	
SUB TOTAL		

**Grupo III - Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na
área/subárea do concurso**

Poderão ser consideradas todas as atividades abaixo, nos últimos cinco anos, até o limite de 25 pontos:

Atividades	Pontos	Pontuação Obtida
Registro de patente, software, marca, indicação geográfica ou similar que caracterize inovação tecnológica no INPI.	10,0 pontos por item	
Autoria de livro ou coautoria de livro	5,0 pontos por livro	
Capítulo de livro	3,0 pontos por capítulo	
Artigo completo publicado em periódico científico	3,0 pontos por artigo	
Artigo completo publicado em congresso	1,0 ponto por trabalho	
Artigo aceito em periódico indexado	1,5 ponto por artigo	
Resumo expandido apresentado em congresso	0,5 ponto por trabalho	
Participação em congressos e seminários com apresentação de resumo Simples	0,2 ponto	
SUB TOTAL		

Grupo IV – Experiência profissional além da atividade docente e cursos de formação complementar

Poderá ser considerada a atividade abaixo, nos últimos cinco anos, até o limite de 15 pontos:

Atividades	Pontos	Pontuação Obtida
Experiência profissional devidamente comprovada relacionada à área de conhecimento, objeto do concurso	1,5 ponto por ano	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Participação em curso relacionado à área de conhecimento objeto do concurso, mínimo de 40 horas.	0,5 ponto por curso	
Curso relacionado à área de conhecimento objeto do concurso, mínimo de 20 horas.	0,2 ponto por curso	
SUBTOTAL		
PONTUAÇÃO FINAL		

Obs: Não será computado tempo relativo a estágio

Nome e assinatura do Avaliador:

Nome: **Avaliador 1**

Nome: **Avaliador 2**

Nome: **Avaliador 3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Edital nº 100, de 29 de julho de 2025

ANEXO VI – ENDEREÇO

CAMPUS	ENDEREÇOS/HORÁRIOS
PETROLINA	Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, 791 - João de Deus, Petrolina - PE, CEP: 56.316-686. De segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h horas. E-mail: cp.substituto@ifsertao-pe.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

SUBSTITUTO

Edital nº 100, de 29 de julho de 2025

ANEXO VII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CAMPUS PETROLINA

ÁREA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Engenharia Civil	1. Materiais de Construção; 2. Processos Construtivos; 3. Estruturas Metálicas e de Madeira; 4. Estruturas de Concreto; 5. Instalações Hidrosanitárias.
Inglês	1. Teaching Listening skills for teenagers and young adults; 2. Teaching pronunciation and intonation; 3. ESP - Teaching English for a Specific Purpose; 4. Reading skills and strategies; 5. Grammar structures x reading skills on English teaching; 6. Discourse markers on reading comprehension; 7. Reference on reading comprehension; 8. Teaching speaking for teenagers and young adults; 9. Verb tenses: tense x time; 10. Teaching reading through textual genres.1. Teaching Listening skills for teenagers and young adults.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Edital nº 100, de 29 de julho de 2025

ANEXO VIII

LAUDO CARACTERIZADOR DE

DEFICIÊNCIA

De acordo com o Decreto 3.298/1999 e com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12764/12, Lei 13146/2015.

Nome:

CPF:

CID:

☐

Congênita

Origem da

deficiência:

☐ Adquirida

em pós

operatório

☐

Acidente

comum

☐ Doença

☐ Acidente
de trabalho

Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:

Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

() I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura:), outras (especificar).	() III a- Visão Monocular- conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica e igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).
() II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma	() IV- Deficiência Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: a) - Comunicação; b) - Cuidado pessoal; c) - Habilidades sociais; d) Utilização de recursos da comunidade; e) Saúde e segurança; f) Habilidades acadêmicas; g) Lazer; h) Trabalho Idade de Início: Obs: Anexar laudo do especialista.

() III- Deficiência Visual () cegueira – acuidade visual $\leq$ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60. Obs: Anexar laudo oftalmológico, utilizar tabela Snellen para avaliação.	() IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima). Obs: Anexar laudo do especialista.
	() IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista
() V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)	
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3o e 4o do Decreto no 3.298/1999, com alterações do Dec. 5296/2004, Lei 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012.	
Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	
Data:	Assinatura do avaliado: